



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018-FUNJEAM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Estado do Pará, em 03/12/1999, sob o nº 15200711841, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.543.374/0001-41, estabelecida na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Barão do Triunfo, 1046, Bairro Pedreira, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO SILVIO ARRUDA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 150301040-6 CREA e inscrito no CPF/MF sob nº 263.766.442-87, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2020/5798-TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência**, pelo prazo de 12 meses, do Contrato Administrativo nº 031/2018-FUNJEAM, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de alimentação ininterrupta do CONTRATANTE, com o fornecimento de todos os insumos necessários para a plena execução do objeto contratual.

1.2. A inclusão da Cláusula de Reajuste conforme disposto no art. 40, XI da lei 8.666/93 conforme a seguinte redação:

"CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA - DO REAJUSTE

29.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da apresentação da proposta de licitação ou do último reajuste.

29.2. A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para o pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia."

1.2.1. O Reajuste Anual com base no índice IPCA, cuja variação está compreendida no período de maio de 2019 a abril de 2020, sendo o índice acumulado aplicado de 2,40%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 031/2018-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **06 de agosto de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 40, inciso XI, art. 57, inciso II, bem como no 65 § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O **CONTRATANTE** passará a pagar o valor mensal de **R\$ 14.198,78 (Quatorze mil, cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 170.385,36 (Cento e setenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, correspondendo ao reajuste percentual de 2,40% aplicados ao valor original do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904009, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2020NE00780, de 10/07/2020, no valor de **R\$ 68.627,44 (Sessenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. Créditos referentes à cobertura dos meses de agosto (proporcional) a dezembro de 2020, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 23 de julho de 2020.

Assinado Digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. **ALBERTO SILVIO ARRUDA**
Responsável legal pela empresa **ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____